



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1.690, de 05 de Dezembro de 2002.**

**Declara de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Município de Coronel Vivida - FACEL.**

**AUTORIA:** Vereador Edemar Pedro Schnornberger

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Município de Coronel Vivida - FACEL, inscrita no CNPJ sob nº 04.111.408/0001-91, com sede e foro no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

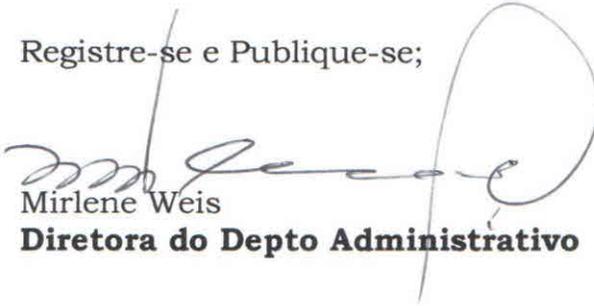
**Art. 2º** - A Fundação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2002.

  
Ivanir Ogliari  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se;

  
Mirlene Weis  
**Diretora do Depto Administrativo**